

ANEXO VIII

ANEXO AO CAPÍTULO II

REGULAMENTO PARA APOIO E RECUPERAÇÃO NO SUCESSO EDUCATIVO

Partindo do princípio que:

a) É pela prática pedagógica que a superação, das dificuldades de aprendizagem decorrentes do processo de ensino e de aprendizagem de grande parte dos alunos se tem revelado mais eficaz, devido ao recurso a metodologias e estratégias diversificadas introduzidas no quotidiano do espaço de trabalho;

b) É através de alguns apoios adicionais específicos, que alguns alunos ultrapassam as suas maiores dificuldades, conseguindo assim obter melhores resultados nas suas aprendizagens;

c) É o professor que, em cada módulo/UFCD/disciplina, melhor conhece as dificuldades do aluno e, por isso, é aquele que está melhor habilitado a desenvolver diferentes e eficientes modalidades de apoio educativo para os seus alunos. Assim, determina-se que:

Artigo 1.

Medida (s) de apoio educativo

1. Sempre que um aluno revele dificuldades de aprendizagem, em qualquer momento do ano letivo, que ponha em causa a conclusão de um qualquer módulo/UFCD/disciplina de aprendizagem, o professor/ conselho de turma respetivo analisa a situação específica do aluno e define a(s) medida(s) de apoio educativo a adotar.

2. Assim, entende-se por apoio educativo o conjunto das estratégias e das atividades concebidas no âmbito curricular e de enriquecimento curricular, desenvolvidas na escola ou no seu exterior, que contribuam para a aquisição de competências específicas pelo aluno, de acordo com os objetivos definidos para o módulo/UFCD/disciplina de aprendizagem em causa, de forma a que o aluno obtenha sucesso em tempo útil.

3. Para que o aluno conclua com sucesso, por avaliação contínua, o módulo/UFCD/disciplina de aprendizagem respetivo, o apoio educativo deverá ser prestado, antes de mais, nos espaços de trabalho, através da designada “pedagogia diferenciada”.

4. Sempre que a “pedagogia diferenciada” se revelar não suficiente para que o aluno tenha sucesso no módulo/UFCD/disciplina de aprendizagem, deverá o professor respetivo proceder a outras modalidades de apoio educativo, em qualquer momento do ano letivo, nomeadamente:

a) Programas de apoio a estratégias de estudo, orientação e aconselhamento do aluno;

- b) Programas de recuperação e/ou compensação, nomeadamente sessões de apoio extra-aula;
- c) Pedagogia diferenciada em sala de aula;
- d) Realização de trabalhos de recuperação;
- e) Reforço do trabalho individual.

Artigo 2.

Procedimentos de recuperação de módulo/UFCD

1. Se o aluno tiver uma classificação negativa, após a conclusão de um módulo/UFCD de aprendizagem, apesar de todo o trabalho desenvolvido anteriormente, compete ao professor empreender todas as estratégias para que o aluno recupere rapidamente o insucesso das aprendizagens em causa.

2. Na prossecução do trabalho de recuperação de módulo/UFCD, o professor e o aluno serão envolvidos nos seguintes termos:

- a) O professor indica o(s) trabalho(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo aluno.
- b) A partir da(s) proposta(s) de trabalho(s), o aluno terá 15 dias seguidos para desenvolver o(s) trabalho(s) solicitado(s) e remetê-lo(s) ao professor.

Artigo 3.

Situações omissas

Qualquer situação não prevista no articulado deste Anexo ao Regulamento Interno da Escola Profissional de Vouzela será resolvida, em tempo útil e em exclusivo, pela Direção Pedagógica da escola.

Artigo 4.

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da Escola Profissional de Vouzela entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, revogando anteriores determinações ou regulamentos referentes ao assunto, nomeadamente toda a regulamentação que diga respeito à designada “recuperação de módulos/UFCDs”.

MONITORIZAÇÃO

Com o objetivo de contribuir para a melhoria contínua da qualidade da ação educativa e com a finalidade de promover a articulação entre as diferentes disciplinas e componentes de formação, fazer a monitorização e elaboração de estratégias de recuperação, os conselhos de turma reunir-se-ão, ao longo do ano letivo, em datas definidas pela direção pedagógica, de acordo com o seguinte:

- . Início de setembro;
- . Princípio de novembro;

Cofinanciado por:



- . Reuniões de Avaliação – final de período;
- . Finais de janeiro;
- . Reuniões de Avaliação – final de período;
- . Segunda semana após o início do 3º período;
- . Reunião de final de ano.

O Conselho de Turma reúne no sentido de estreitar soluções de acompanhamento e de melhoria para o sucesso dos alunos. Os diretores de curso e diretores de turma articularão com os restantes docentes sempre na tentativa criar soluções e situações de recuperação de módulos, de evitar o absentismo, de preparar os estágios, de acompanhar a realização das PAPs e PAFs.

Estratégias a implementar no Plano de Melhoria:

- **Aulas de apoio educativo (individual ou de grupo);**
- **Aulas de recuperação de conteúdos;**
- **Realização de trabalhos de recuperação;**
- **Apresentação de trabalhos;**
- **Trabalhos de grupo;**
- **Pesquisas;**
- **Trabalhos diferenciados;**
- **Articulação com a família;**
- **Atribuição de tutores para acompanhamento de alunos;**
- **Acompanhamento do aluno pela psicóloga da escola para orientação e definição de métodos e hábitos de estudo.**